



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 24/04/17

PROJETO DE LEI Nº 1622/17

Data 19/04/17

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 1428 / 2017
Data/hora 19/04/17 15:46
Documento: PROJETO 1622/17
Origem: PLEI
Resp. Pelo Recebimento: Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Cria programa "ACESSO A INTERNET NA ZONA RURAL", concede auxílio a entidades e/ou grupos organizados para firmar cooperação objetivando condições físicas favoráveis para instalação do sinal de internet e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica criado o "PROGRAMA ACESSO A INTERNET NA ZONA RURAL".

Art. 2º Para a execução do programa o Município concederá auxílio a entidades e/ou grupos organizados para firmar cooperação objetivando condições físicas favoráveis para a instalação do sinal de internet".

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente responsável pela execução do Programa.

Art. 4º A execução do programa se dará em parceria entre o Município e as entidades e/ou grupos organizados que desejar participar do mesmo.

§ 1º Para a execução do programa o Município contribuirá com a instalação física (torre) em condições favoráveis para instalar aparelhos transmissores do sinal da internet, cujo custo não poderá exceder a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º Fica como obrigação das entidades e ou/grupos organizados:

- a) Apresentar ao Município estudo de viabilidade técnica, atestando que no local há condições de receber os sinais de internet;
- b) Oferecer ao Município espaço físico para a instalação da torre, com autorização de seu(s) proprietário(s), em termo de cessão de uso de superfície e acesso;
- c) Instalar os equipamentos necessários para a transmissão do sinal da internet, bancando o seu custo, bem como a sua manutenção;
- d) Pagar os custos das mensalidades.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º Para ter direito ao benefício previsto nesta Lei, as entidades, e/ou grupos organizados deverão requerer a parceria com o Município, o qual deverá conter no mínimo 10(dez) usuários em diferentes residências, onde será instalada a recepção e acesso a internet.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a consignar nos próximos orçamentos, dotações orçamentárias suficientes para a execução deste programa.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 10 de abril de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 1622/17

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa criar programa de auxílio a entidades e /ou grupos organizados para condições físicas na instalação do sinal de internet.

O programa tem como objetivo fazer parceria com entidades e/ou grupos organizados para possibilitar que as pessoas residentes na área rural do Município possam ter acesso a internet.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores, a internet hoje é uma ferramenta muito importante e por que não dizer necessária para o desenvolvimento.

Por outro lado são as pessoas que estudam até em faculdade e que necessitam desta tecnologia para completar seus estudos.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 19 de abril de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 3136/17 Três Barras do Paraná, em 19 de abril de 2017.

Exmo. Sr.
Osmar Zorsi
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

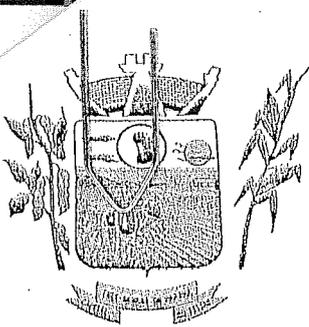
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1622/17, que cria programa de auxílio a entidades e /ou grupos organizados para condições físicas na instalação do sinal de internet.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1622/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de 24 / 04 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1622/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

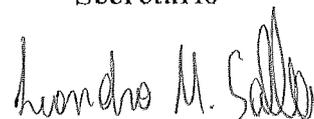
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

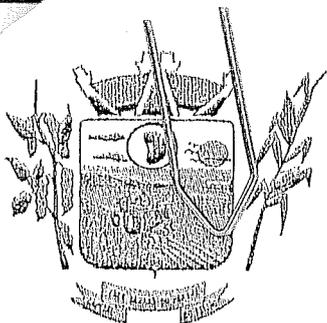
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 24 / 04 / 17


VALDECIR BORGES
Presidente


ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1622/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK, reuniram-se em data de 24/04/17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1622/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 24/04/17


DIRCEU MAURO FABIANE
Presidente


VALDECIR BORGES
Secretário

GEOVANA A. RAULIK
Membro